

REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO CIVIL

Livro N.º 2

Ano: 1.980.

MATRÍCULA N.º 12.981


FICHA N.º 1


DATA 18/abril/1.980.

IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, situada no lugar denominado "Fazenda", atualmente conhecida por "Fazenda São Mathias" ou "A Feiticeira", do Distrito e Município de Ilhabela, desta Comarca de São Sebastião, com as seguintes características, medidas e confrontações: "Inicia no ponto "E", ponto este pertencente ao projeto do Condomínio São Mathias, localizado à margem direita da Estrada SP-131 em seu sentido sede do Município ao Bairro de Borrifos; daí segue pela cerca que acompanha a lateral direita da Estrada SP-131, em seu sentido sede do Município ao Bairro de Borrifos, num rumo de 65º 52' 34" SW, por uma distância de 217,92m. (duzentos e dezessete metros e noventa e dois centímetros), divisando com a Estrada SP-131, até encontrar o ponto "1" (um), localizado do córrego, correço este que divide a área em descrição do loteamento "A Feiticeira"; daí deflete à direita e segue pelo centro do córrego em seu sentido montante-jusante por uma distância de aproximadamente 251,42m. (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e dois centímetros) divisando com o Loteamento "A Feiticeira", até encontrar o ponto "2"; daí deflete à esquerda e segue por uma cerca, num rumo de 36º 14' 07" NW em uma distância de 47,68m. (quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros), divisando com o Loteamento "A Feiticeira", até encontrar o ponto "3" (três); daí deflete à direita e segue num rumo de 14º 53' 45" NW numa distância de 52,97m. (cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros), divisando com o Loteamento "A Feiticeira", até encontrar o ponto "4" (quatro); daí deflete à direita e segue num rumo de 84º 25' 48" NE por uma distância de 27,49m. (vinte e sete metros e quarenta e nove centímetros), divisando com o loteamento "A Feiticeira", até encontrar o ponto "5" (cinco); daí deflete à esquerda e segue num rumo de 30º 50' 34" NE por uma distância de 20,00m. (vinte metros), divisando com o loteamento "A Feiticeira", até encontrar o ponto "6" (seis); daí deflete à direita e segue um rumo de 76º 23' 33" NE por uma distância de 75,50m. (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros), divisando com a faixa de terrenos de Marinha, até encontrar o ponto "7"; daí deflete à esquerda e segue um rumo de 85º 54' 12" NE por uma distância de 49,45m. (quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros), divisando com a faixa de terrenos de Marinha, até encontrar o ponto "G" do Projeto do Condomínio São Mathias; daí deflete à direita e segue um rumo de 59º 32' 17" SE por uma distância de 26,80m. (vinte e seis metros e oitenta centímetros), divisando com a faixa direita da Avenida dos Coqueiros do Projeto do Condomínio São Mathias, até encontrar o ponto "F" do

CONTINUA NO VERSO

do Projeto do Condomínio São Mathias; daí deflete à direita e segue um rumo de 30° 03' 38" SW por uma distância de 81,18m. (oitenta e um metros e dezoito centímetros), divisando com os fundos dos lotes nº 07 - (sete), 06 (seis), 05 (cinco) e 04 (quatro) da Quadra "E" do Projeto do Condomínio São Mathias, até encontrar o ponto "E" do Projeto do Condomínio São Mathias, daí deflete à esquerda e segue um rumo de 01° 02' 38" SW por uma distância de 145,65m. (cento e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), divisando com os fundos do lote 03 (três) e com a lateral esquerda do lote 02 (dois) da Quadra "E" do Projeto do Condomínio São Mathias, com a lateral direita do lote 05 (cinco) e com a lateral esquerda do lote 04 (quatro) da Quadra "D", todos do Projeto do Condomínio São Mathias, até encontrar o ponto "D"; daí segue em curva, por uma distância desenvolvida de 10,80m. (dez metros e oitenta centímetros) divisando com a rua Marginal à SP-131, até encontrar o ponto "C", onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 42.180,00 m.2 (quarenta e dois mil cento e oitenta metros quadrados) e contendo diversas benfeitorias a saber: uma casa grande - tipo colonial, a qual se acha ligada o Engenho com todos os seus pertences, roda d'água, alambique, dornos e uma casa residencial.- TRANSCRIÇÃO Nº 13.116, Lº 3-Q, fls. 120 e MATRICULA Nº 4.551, Lº 2, FICHAS 1 a 3.-

PROPRIETÁRIO - SANTA CARMEM S/A - AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede na Capital deste Estado, à Rua Frei Caneca nº 1.173, C.G.C. nº 61.442.539/0001-95.- São Sebastião, 18 de abril de 1.980. O Oficial - 

AV. 1 - FAÇO a presente averbação para ficar constando que, nos termos do R. 1 na MATRICULA nº 4.551, o imóvel objeto desta, foi dado em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S/A., com sede na cidade de Brailia - DF, no SCS Bloco "K", loja "A" do Edifício Denasa, inscrito no C.G.C. sob nº 00.086.413, com filial na Capital deste Estado, à rua da Consolação nº 396, 1º andar, tudo como consta da escritura de Notas do 1º Escrivão da Capital deste Estado, de 3 de maio de 1.977, Livro nº 1.578, fls. 160. Que nos termos do R. 5 da mesma MATRICULA, dito imóvel foi dado em Terceira Hipoteca, ao BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S/A., acima qualificado, como consta da escritura lavrada nas Notas do 1º Escrivão da Capital deste Estado, Livro 1.703, fls. 83, de 10 de outubro de 1.979. O Oficial - 

AV. 2 - Por Escritura de Notas do 1º Escrivão da Capital deste Estado, de 29 de maio de 1.980 (Lº 1.732, fls. 150); Retificada e Ratificada - por Escritura de Notas do 13º Escrivão da Capital deste Estado, de 10 de julho de 1.980 (Lº 2140, fls. 230); fica averbado o cancelamento da averbação nº 1, desta MATRICULA, referente a hipoteca em primeiro lugar ao Banco Denasa de Investimento S.A. São Sebastião, 25 de julho - continua na ficha 02

Livro N.º 2

Ano: 1.980

MATRÍCULA N.º 12.981

FICHA N.º 2

DATA 18/abril/1.980.

IMÓVEL - julho de 1.980. O escrevente ~~_____~~.
Of. Cr\$ 9.440,00. Est. Cr\$ 1.888,00. Serv. Cr\$ 1.416,00

R. 3 - Por Escritura de Notas do 1º Escrivão da Capital deste Estado, de 29 de maio de 1.980 (Lº 1.732, fls. 150); Retificada e Ratificada por Escritura de Notas do 13º Escrivão da Capital deste Estado, de 10 de julho de 1.980 (Lº 2140, fls. 230), foi pela SANTA CARMEM S/A. AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA, com sede na Capital deste Estado, à Rua Frei Caneca, 1173, CGC. nº 61.442.539/0001-95, dado em garantia, em segundo grau; o imóvel objeto desta e da MATRÍCULA nº 12.980, ao BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Rua da Alfândega nº 28, inscrito no CGC.MF sob nº 00.086.413/0001-30, com filial na Capital deste Estado, na Avenida Paulista, 1294, 4º andar; hipoteca essa do valor de Cr\$ 10.718.000,00 (dez milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros), resgatável dentro do prazo de 331 (trezentos e trinta e um) dias, vencível em 22 de fevereiro de 1.981, em moeda nacional de 01 (uma) única parcela, vencível em 14 de fevereiro de 1981, que deverá corresponder na data do provisionamento a US\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil dólares americanos). Tudo conforme o título. São Sebastião, 25 de julho de 1.980. O escrevente ~~_____~~;

Of. Cr\$ 10.800,00. Est. Cr\$ 2.160,00. Serv. Cr\$ 1.620,00.

Av. 4/12.981 - Em 30 de Maio de 1.985.

"CANCELAMENTO"

Pela Escritura Pública de Permuta com Reposição em Dinheiro, Pacto Comissório e Substituição de Garantia Hipotecária, datada de 04 de Janeiro de 1.984, lavrada às fôlhas nº 44 do Livro nº 1.331 no 21º Cartório de Notas da Capital deste Estado de São Paulo, o Credor BANCO DENASA DE INVESTIMENTO S.A., supra qualificado, autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob nº 3 supra, tendo em vista a Substituição da Garantia Hipotecária, por imóveis localizados na Comarca de Capivari-SP., Guarujá-SP., Guaratinguetá-SP., que ficaram gravados com novas hipotecas. -

O OFICIAL INTERINO,

 Ariovaldo Simões Alves.

R. 5/12.981 - Em 30 de Maio de 1.985.


"PERMUTA"

Pela mesma Escritura Pública referida na Av. 4 supra, o imóvel constante-

"Continua no Verso"

imóvel constante desta Matrícula, passou a pertencer, em sua totalidade à IVO NOAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.736.959-SSP/SP. e sua mulher dona ADA RIPARI NOAL, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.064.301-SSP/SP., inscritos no CPF/MF. sob o nº 048.727.548-91, residentes e domiciliados na Capital deste Estado-SP., à Rua General Almérico de Moura, nº 30, em virtude de permuta feita com SANTA CARMEM S.A., AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, nesta já qualificada, pelo preço de Cr\$175.000.000,00 (valor venal ano de 1.985 - Cr\$ 1.641.471.823 - Cadastro Municipal nº 5999.0554.0010), permuta essa com vários imóveis situados em outras Comarcas e parte em dinheiro, ou seja Cr\$ 73.090.000,00, representados por 2 (duas) notas promissórias, vencíveis, respectivamente em 23 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 1.984, sobre as quais recaem o Pacto Comissório, a que se refere o Artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro, parte em dinheiro essa, em virtude de reposição por diferença de valores do imóvel desta Comarca, com os das outras Comarcas. -

O OFICIAL INTERINO,



Ariovaldo Simões Alves.

R. 6/12.981 - Em 30 de Maio de 1.985.

"INCORPORAÇÃO"

Pela Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com Incorporação de Bens Imóveis, datada de 24 de Setembro de 1.984, lavrada às folhas nº 43 do Livro nº 1.321 no 15º Tabelionato de Notas da Capital deste Estado-SP., os proprietários acima qualificados; transmitiram o imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo valor de Cr\$ 220.785.868,00, à FIRMA I. N. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LIMITADA; Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que será regida pelo Decreto nº 3.708/19 e pela Lei nº 4.726/65 e regulamentada pelo Decreto nº 57.651/66, a qual terá sua sede na Capital deste Estado de São Paulo, à Rua General Almérico de Moura nº 30, inscrita no CGC/MF. sob nº 53.910.915/0001-09, a Título de Incorporação. -

O OFICIAL INTERINO,


Ariovaldo Simões Alves.

R. 7/12.981

"COMPROMISSO"

Através da escritura pública de compromisso de venda e compra lavrada no 2º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, Capital, no livro nº 1.746, à folha 107, no dia 09 de junho de 1.993, a proprietária "I.N. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA", com sede na Rua General Almérico de Moura, nº 30, em São Paulo, Capital, inscrita no ... CGC (MF) sob o nº 53.910.915/0001-09, comprometeu-se a vender o imóvel desta matrícula, pelo preço ajustado de Cr\$500.000.000,00, já pago, à "VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA", com sede na Avenida Angélica, nº 501/511, 12º andar, conjunto 1.205, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC (MF) sob o nº 68.480.722/0001-24, com as cláusulas = = = = = continua na ficha nº 03 = = = = =



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO — ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO Nº DOIS — REGISTRO GERAL

AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA 12.981	FICHA 03	DATA 19.07.1993
---------------------	-------------	--------------------

continuação da ficha nº 02 --
(Cláu)sulas e condições constantes do título. Consta na escritura que a promitente vendedora apresentou as seguintes certidões negativas: a) - nº 788.821, emitida em 25 de maio de 1993, pelo MPAS/INSS, Região Fiscal Pinheiros, em São Paulo, e, b) - de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. Valor Venal/93 proporcional atualizado conforme determina o Decreto Estadual nº 32.635/90: Cr\$25.540.547.645,50. Ao oficial: Cr\$9.999.734,38. Ao estado Cr\$2.537.928,28. Ao Ipesp: Cr\$1.879.948,87. Recibo nº 19.002. São Sebastião, 19 de julho de 1993.
O OFICIAL MAIOR: (Bel. José Adalberto Pereira)

Av.08/12.981

"RETIFICAÇÃO"

Conforme escritura pública lavrada no 2º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, Capital, no dia 17 de agosto de 1993, Livro nº 1.751, à folha 243, as partes: "I.N. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA", e "VANCCOUVER REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA", já qualificadas, re-ratificaram a escritura de compromisso registrada sob o nº 07, para dela ficar constando que o compromissário comprador é o Sr. "IVO NOAL", advogado, - R.G. nº 1.736.959-SSP-SP, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com "ADA RIPARI NOAL", empresária, R.G. nº 2.064.301-SSP-SP, brasileiros, inscritos no C.P.F (MF) sob o nº 048.727.548/90, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Avenida José Galante, nº 294, aptº 51, e não a empresa Vanccouver Representações e Comércio Ltda, como ficou constando. Eu, *Alvaro Manoel dos Santos* (Alvaro Manoel dos Santos) escrevente autorizado, datilografei. Ao oficial: CR\$ 97,99. Ao estado: CR\$ 26,45. Ao Ipesp: CR\$ 19,59. Recibo nº 19.156.--.-- São Sebastião, 26 de agosto de 1993.

O OFICIAL MAIOR:

(Bel. José Adalberto Pereira)

Av. 09/12.981

"ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL"

Conforme requerimento firmado em São Paulo, Capital, aos 09 de setembro de 1993, faço esta averbação para constar que o Banco Denasa de Investimento, S.A (Av. 01), alterou a sua razão social para "BNL - DENASA BANCO DE INVESTIMENTO S.A", de conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 1986, cuja ata foi publicada no

CONTINUA NA FICHA Nº 3-verso

MATRÍCULA

12.981

FICHA

03-verso

DATA

26.10.1993

CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 03 - -

(no) Diário Oficial do Estado, Ineditoriais, edição do dia 03 de outubro de 1986, página 02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 289.813 em sessão de 25 de setembro de 1986. Ao oficial: CR\$172,70. Ao estado: CR\$46,62. Ao Ipesp: CR\$34,54. Recibo nº 19.328.

São Sebastião, 26 de outubro de 1993.

O OFICIAL MAIOR:  (Bel. JOSÉ ADALBERTO PEREIRA).

Av. 10/12.981 "ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL"

Conforme requerimento referido na Av. 09, faço esta averbação para constar que o BNL - Denasa Banco de Investimento S.A, alterou a sua razão social para "BNL - BANCO DE INVESTIMENTO S.A", de conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1987, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado, Ineditoriais, edição do dia 15 de janeiro de 1988, página 08, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 505.086. Ao oficial: CR\$172,70. Ao estado: CR\$46,62. Ao Ipesp: CR\$34,54. Recibo nº 19.328.

São Sebastião, 26 de outubro de 1993.

O OFICIAL MAIOR:  (Bel. JOSÉ ADALBERTO PEREIRA).

Av. 11/12.981 "ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL"

Conforme requerimento mencionado na Av. 09, faço esta averbação para constar que o BNL - Banco de Investimento S.A, alterou a sua razão social para "BANCO BNL DO BRASIL S.A.", de conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 1990, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado, Ineditoriais, edição do dia 23 de outubro de 1991, página 05. Ao oficial: CR\$172,70. Ao estado: CR\$46,62. Ao Ipesp: CR\$34,54. Recibo nº 19.328.

São Sebastião, 26 de outubro de 1993.

O OFICIAL MAIOR:  (Bel. JOSÉ ADALBERTO PEREIRA).

Av. 12/12.981 "CANCELAMENTO DE HIPOTECA"

Conforme autorização contida no requerimento referido na Av. 09, firmado pelo credor "BANCO BNL DO BRASIL S.A", faço a presente averbação, com sustentáculo no artigo

CONTINUA NA FICHA Nº 04 - -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SÃO SEBASTIÃO — **ESTADO DE SÃO PAULO**
LIVRO Nº DOIS — **REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA 12.981	FICHA 04	DATA 26.10.1993
---------------------	-------------	--------------------

continuação da ficha nº 3-verso

(artigo) 251, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, para ficar constando o cancelamento da hipoteca ventilada na Av. 01 "in fine", em relação ao imóvel desta matrícula. Ao oficial: CR\$172,70. Ao estado: CR\$46,62. Ao Ipesp: CR\$34,54. Recibo nº 19.328.

São Sebastião, 26 de outubro de 1993.

O OFICIAL MAIOR:  (Bel. JOSÉ ADALBERTO PEREIRA).

Av. 13/12.981

"INDISPONIBILIDADE"

Conforme registro nº 340, feito hoje, à folha 99, do livro nº 2 - de registro de indisponibilidade, os bens do compromissário comprador IVO NOAL, qualificado na Av. 08, estão indisponíveis. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições.

São Sebastião, 19 de abril de 1996.

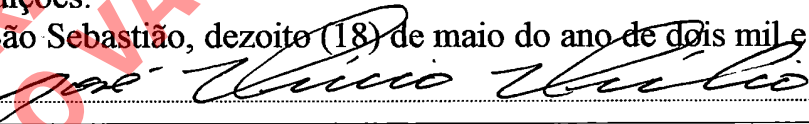
O SUBSTº DO OFICIAL:  (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 14/12.981

CESSAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE

Conforme consta na averbação nº 1, lançada hoje, à margem do registro nº 340 (livro 2 - folha 99), foi cessada a indisponibilidade de bens noticiada na averbação nº 13 precedente. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições.


São Sebastião, dezoito (18) de maio do ano de dois mil e um (2001).

O OFICIAL:  (JOSÉ LÚCIO LÚLIO)

AV. 15 - Em 20 de novembro de 2014

Ref. prenotação n. 98.649, de 13 de novembro de 2014

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 12 de novembro de 2014, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0163011-90.2009.8.26.0100/01, da ação de execução civil movida por **JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO**, CPF n. 699.760.238-04, em face do compromissário comprador IVO NOAL, qualificado e outros, procedemos à averbação da **penhora** dos direitos de aquisição sobre o imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 115.256,35 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado IVO NOAL. (Microfilme n. 98.649).


WALTERLY RODRIGUES DE SOUSA
Escrivente


ANDRÉ LAIS MENDES
Oficial

CONTINUA NA FICHA Nº04 verso

MATRÍCULA
12.981

FICHA
04-verso

DATA
24/julho/2015

CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 04

AV. 16 - Em 24 de julho de 2015
Ref. prenotação n. 100.871, de 22 de julho de 2015

CPF: Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 23 de junho de 1993, folhas 30/31-V do livro n. 38, do Tabelião de Notas da Comarca de Umuarama - PR, constante de certidão expedida em 20 de agosto de 2012, para constar que a compromissária compradora ADA RIPARI NOAL é inscrita no CPF sob o n. 118.353.348-90, conforme comprovante de situação cadastral no CPF sob código de controle n. D9CC.BC41.B8D7.99E7, extraído em 24 de julho de 2015, do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Microfilme n. 100.871).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

R. 17 - Em 24 de julho de 2015
Ref. prenotação n. 100.871, de 22 de julho de 2015

CESSÃO DE DIREITOS: Conforme Escritura Pública identificada na averbação anterior, IVO NOAL e sua mulher ADA RIPARI NOAL, qualificados, **CEDERAM** e **TRANSFERIRAM** todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob o n. 7 e retificado na AV. 8, pelo valor de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros - moeda vigente na época), para **SANDRA REGINA NOAL**, RG n. 10.622.338-SP, CPF n. 013.104.178-90, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Avenida Angélica, n. 501, 17º andar, Higienópolis, em São Paulo - SP. Valor venal proporcional/2015: R\$ 4.360.273,34. (Microfilme n. 100.871).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

R. 18 - Em 24 de julho de 2015
Ref. prenotação n. 100.871, de 22 de julho de 2015

VENDA E COMPRA: Conforme Escritura Pública identificada na AV. 16, a proprietária, cumprindo o compromisso de venda e compra registrado sob o n. 7 e retificado na AV. 8, **VENDEU** o imóvel, pelo valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros - moeda vigente na época), para **SANDRA REGINA NOAL**, RG n. 10.622.338-SP, CPF n. 013.104.178-90, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Avenida Angélica, n. 501, 17º andar, Higienópolis, em São Paulo - SP. Valor venal proporcional/2015: R\$ 4.360.273,34. (Microfilme n. 100.871).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

CONTINUA NA FICHA Nº 05

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

São Sebastião, 24 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 19 - Em 24 de julho de 2015
Ref. prenotação n. 100.871, de 22 de julho de 2015

DIVÓRCIO: Averba-se, nos termos da Escritura Pública identificada na AV. 16, instruída com o requerimento firmado em Ilhabela - SP, em 21 de julho de 2015, que por sentença proferida em 17 de junho de 1999, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro e Ibirapuera, da Comarca de São Paulo - SP, transitada em julgado, foi homologada a conversão da separação consensual em divórcio da proprietária SANDRA REGINA NOAL, conforme certidão de casamento, matrícula n. 112375 01 55 1983 2 00025 046 0007159 14, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, da Comarca de São Paulo - SP. (Microfilme n. 100.871).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 20 - Em 22 de junho de 2016
Ref. prenotação n. 103.702, de 09 de junho de 2016

DESFALQUE - DESAPROPRIAÇÃO: Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 22 de dezembro de 2014, página 233 do livro n. 91, instruída com a Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em 06 de janeiro de 2016, página 227 do livro n. 95, constante de certidão expedida em 09 de junho de 2016 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em 03 de junho de 2016, página 395 do livro n. 96, todas do Tabelião de Notas de Ilhabela - SP, para constar que a área correspondente a 4.757,15m² do imóvel objeto desta matrícula integrou a área desapropriada, para a qual foi aberta a matrícula n. 45.398, conforme Decreto Municipal n. 3.668, de 04 de julho de 2013, retificado pelo Decreto n. 4.017, de 18 de dezembro de 2014, retificado pelo Decreto n. 5.183 de 10 de novembro de 2015 e retificado pelo Decreto n. 5.448 de 10 de maio de 2016. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 103.702).

ANDRÉ DE ALMEIDA CAÇADO
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 21 - Em 14 de junho de 2018
Ref. prenotação n. 109.769, de 13 de junho de 2018

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 13 de junho de 2018, pela 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de Marília - SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000215268), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00319626220128260344, da ação de execução civil movida por SELMA DELGADO, CPF n. 120.056.538-02, em face de IVO NOAL, qualificado, consta que por decisão proferida em 21 de maio de 2018 (folha 20872093), nos termos dos artigos 790 e 792 do Código de Processo Civil, foi determinada a averbação da penhora de parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$(continua no verso).....

12.981

05

VERSO

312.299,81 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 109.769).

PABLO RODRIGO AMAREZ
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 22 - Em 06 de agosto de 2018

Ref. prenotação n. 110.201, de 02 de agosto de 2018

RETIFICACÃO: Averba-se, nos termos do Mandado de Retificação da Averbação da Penhora do Imóvel expedido em 20 de julho de 2018, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Marília - SP, nos autos n. 0031962-62.2012.8.26.0344, da ação de execução de alimentos, em retificação a AV. 21, para constar que o **exequente** é **JOÃO VITOR DELGADO NOAL**, RG n. 41.244.531-1, CPF n. 442.951.678-22, e não como constou na Certidão de Penhora que deu origem a referida averbação. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 110.201).

PABLO RODRIGO AMAREZ
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 23 - Em 05 de outubro de 2018

Ref. prenotação n. 110.850, de 03 de outubro de 2018

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201809.2812.00529771-IA-020, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 28 de setembro de 2018, processo n. 10006114420188260247, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **SANDRA REGINA NOAL**, CPF n. 013.104.178-90, pelo Juízo de Direito do Foro Distrital de Ilhabela - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 110.850).

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 24 - Em 14 de janeiro de 2019

Ref. prenotação n. 111.715, de 08 de janeiro de 2019

INEFICÁCIA: Conforme Mandado expedido em 13 de dezembro de 2018, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Marília - SP, nos autos n. 0031962-62.2012.8.26.0344, em complementação à AV. 21 (PENHORA), para constar que foi declarada a **ineficácia da cessão de direitos averbada sob o n. 17, nesta matrícula, em relação ao processo acima mencionado**, por ser considerada em fraude à execução. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 111.715). Selo Digital n. 1199583E10000129810024190.

PABLO RODRIGO AMAREZ
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

continua na ficha 06

MATRÍCULA

FICHA

12.981

06

São Sebastião, 14 de março de 2022.

AV. 25 - Em 14 de março de 2022

Ref. prenotação n. 126.196, de 02 de março de 2022

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 25 de fevereiro de 2022, pela 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de Marília - SP (protocolo eletrônico - PH000405364), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00008079420198260344, da ação de execução civil movida por OSWALDO SEGAMARCHI NETO, CPF n. 050.590.368-71, em face de SANDRA REGINA NOAL, CPF n. 013.104.178-90, procedemos à averbação da penhora do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 32.292,74 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a referida executada. (Microfilme n. 126.196). Selo Digital n. 119958331000012981002522X

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escritor

ANDRÉ DE ALMEIDA CANCADO
Substituto

AV. 26 - Em 17 de outubro de 2022

Ref. prenotação n. 129.662, de 14 de outubro de 2022

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 202210.1319.02401145-IA-890, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 13 de outubro de 2022, processo n. 10010304920195020085, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de SANDRA REGINA NOAL, CPF n. 013.104.178-90, pelo Juízo da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 129.662). Selo Digital n. 1199583E10000129810026229

JACKELINE SANTANA DE OLIVEIRA
Escritor

ANDRÉ DE ALMEIDA CANCADO
Substituto

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br